

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete (usada), com o objetivo de atender às demandas operacionais e institucionais do gabinete do prefeito.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 26/05/2025 - 9h:00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 15 de maio de 2025.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
Pregoeira  
Decreto nº 42/2025

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão  
Nº: 20/2025  
Processo Adm.: 80/2025  
Data do Processo: 28/04/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) N.º Processo: 80/2025  
b) N.º Licitação: 20/2025  
c) Modalidade: Pregão  
d) Data de Homologação: 15/05/2025  
e) Objeto da Licitação: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Empresa(s) vencedora(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Pregão	Pregão total
1	1	DIESEL COMUM BS 500 (TANQUE)	PIRANGA	B S500	LT	900.000,00	5,21	4.689.000,00
1	2	DIESEL S 10 (TANQUE)	PIRANGA	B S10	LT	800.000,00	5,30	4.240.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>8.929.000,00</b>
<b>ALTO POSTO FRANCI LTDA - CNPJ 97.385.801/0001-54</b>								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Pregão	Pregão total
2	1	DIESEL S 10 (BOMBA EM POSTO DE COMBUSTÍVEL BANDERADO)	RODOL		LT	250.000,00	5,69	1.422.500,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.422.500,00</b>

**R\$ 10.351.500,00** (Dez Milhões, Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Rio Bonito do IguaçuPR, 15 de maio de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Dec.º 129/2025-Pag.1/2

**DECRETO Nº 129/2025**  
**DATA: 13/05/2025**

**SÚMULA:** Regulamenta a Lei Municipal nº 1.048/2013, que trata da licença de compensação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO ART. 2º, §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2013,

CONSIDERANDO QUE, EMBORA A LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2013 ESTEJA EM VIGOR DESDE SUA PROMULGAÇÃO, SUA APLICAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA A REGULAMENTAÇÃO POR ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, O QUE NÃO FOI EFETIVADO ATÉ O PRESENTE MOMENTO;

CONSIDERANDO QUE A PRÁTICA ADMINISTRATIVA DE CONCESSÃO DA LICENÇA, SEM REGULAMENTAÇÃO, NÃO GEROU DIREITO ADQUIRIDO, CONFORME ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ASSEGURAR O CORRETO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, COM CRITÉRIOS OBJETIVOS, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA CONCESSÃO DA LICENÇA**

**Art. 1º** Terá direito à licença de compensação de até 10 (dez) dias, nos termos da Lei Municipal nº 1.048/2013, os servidores públicos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, desde que tenham exercido regularmente suas funções em todos os pontos facultativos compreendidos entre **1º de janeiro e 31 de dezembro do exercício anterior**, conforme escalas definidas em ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** Os pontos facultativos serão definidos por ato do Chefe do Poder Executivo, o qual também indicará os setores e servidores que deverão manter suas atividades regulares durante esses dias.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela elaboração de escala de plantão para cada ponto facultativo, indicando os nomes dos servidores em exercício, com assinatura da chefia imediata.

**Parágrafo único** - A escala deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Administração e anexada obrigatoriamente ao pedido de licença, sob pena de indeferimento.

**Art. 4º** A licença será concedida, sem prejuízo da remuneração, para usufruto entre os meses de maio, junho ou julho de cada ano, conforme disponibilidade e sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 5º** Para ter direito à licença, o servidor deverá:

I - Apresentar requerimento até o dia 1º de abril de cada ano;

II - Anexar declaração da chefia imediata sobre o efetivo exercício nos pontos facultativos do ano anterior;

III - Anexar a escala de plantão homologada pela Secretaria de Saúde;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Dec.º 129/2025-Pag.2/2

IV - Não ter faltas injustificadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela análise dos pedidos, conferência da documentação e organização das escalas de concessão da licença, podendo indeferir pedidos em razão de prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

**Art. 7º** A ausência injustificada em qualquer ponto facultativo implicará na perda do direito à licença no exercício seguinte, salvo justificativa legal aceita pela Secretaria Municipal de Administração.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 8º Disposição Transitória:** Considerando que este é o primeiro regulamento editado para a Lei nº 1.048/2013, no exercício de 2025 será permitido o gozo da licença aos servidores que cumprirem os pontos facultativos definidos a partir da data de publicação deste Decreto, observando-se os demais requisitos estabelecidos nos artigos anteriores.

**Art. 9º** A partir do exercício de 2026, somente farão jus à licença os servidores que tiverem trabalhado em todos os pontos facultativos do exercício anterior, compreendido entre **1º de janeiro e 31 de dezembro**.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 13 de maio de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 130/2025**  
**DATA: 15/05/2025**

**SÚMULA:** Nomeia membros da Comissão de Análise de Amostras referente objeto Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMRBI - Amostras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as Senhoras Infra relacionadas para sob a Presidência da primeira comporem a Comissão Especial encarregada de realizar análise de amostras do objeto do Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMRBI - Amostras, o qual refere-se ao registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos a todas as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde:

ANA CAROLINA XAVIER, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 048.021.179-57;

ROSANI TRINDADE DOS REIS, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 983.124.999-20; e

KARINNY PAULA TRAMONTINA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 028.393.199-37.

**Art. 2º** As Servidoras mencionadas no Artigo 1º deste Decreto ficam designadas até o encerramento e/ou conclusão do objeto do Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMRBI - Amostras.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 15 de maio de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**EDITAL Nº 048/2025**

**EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI; E**

**CONSIDERANDO O REQUERIMENTO COM DATA DE 13/05/2025 EXPEDIDO PELA CANDIDATA INFRA RELACIONADA SOLICITANDO RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA FILA;**

**RESOLVO:**

TORNAR PÚBLICA a reclassificação do candidato infra relacionado no final da fila dos candidatos aprovados para a função de Professor de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2025, sendo da classificação na posição nº 30 (trigésima) para classificação na posição nº 98 (nonagésima oitava), permanecendo inalteradas as demais classificações para a função de Professor de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

INSC	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	Nota Prova	Nota Prova de Títulos	TOTAL PONTOS	CLASSIF
14714	CLEONICE PEREIRA DE JESUS	22/06/1977	60,00	3,00	63,00	98º

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 13 de maio de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**EDITAL Nº 049/2025**

**EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVO:**

**CONVOCAR** os(as) candidatos(as) infra relacionados(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, para provimento de funções públicas na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 Edital nº 001/2025, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital nº 022/2025, para apresentação dos seguintes documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, sito à Rua 7 de Setembro, nº 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, as quais deverão atender aos seguintes requisitos e apresentarem os documentos infra relacionados:

**I - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;  
b) ter completado 18 (dezoito) anos;  
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;  
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;  
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;  
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;  
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;  
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;  
i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;  
j) atender os requisitos conforme legislação municipal pertinente;  
k) ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;  
l) declarar não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVII;  
XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;  
m) atender às demais exigências contidas neste Edital.

**II - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

a) Atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.  
b) 1 (uma) foto 3x4 recente;  
c) Atestado médico do candidato;  
d) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;  
e) Fotocópia da Cédula de Identidade;  
f) Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;  
g) Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;  
h) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF do cônjuge ou companheiro;  
i) Fotocópia da Cédula de Identidade do cônjuge ou companheiro;  
j) Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;  
k) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF dos filhos menores de 21 anos;  
l) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 6 anos;  
m) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;  
n) Fotocópia do Comprovante de conclusão de escolaridade/habilitação exigido para o cargo pleiteado;  
o) Carteira de Trabalho;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

p) Fotocópia do registrado no respectivo Conselho de Classe e do comprovante de estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;  
q) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior, quando for o caso;  
r) Fotocópia dos certificados de conclusão de cursos especializados de transporte coletivo de passageiros transporte de escolar e de emergência, quando for o caso;  
s) Certidão Negativa comprovando não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;  
t) Declaração assinada pelo candidato comprovando não ter sido demitido por justa causa do serviço público;  
u) Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;  
v) Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar em exercício de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVII, XVII e §10 da Constituição Federal;  
w) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;  
x) Comprovante de endereço;  
y) Comprovante de abertura de Conta salário junto ao Banco Bradesco, contendo nº da Agência e nº da conta;

**FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

INSC	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	Nota Prova	Nota Prova de Títulos	TOTAL PONTOS	CLASSIF
14858	ROSENILDA DOMINGUÉS FERNANDES	07/10/1985	63,00	0,00	63,00	31º

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 13 de maio de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

## CAÇA-PALAVRAS

ONAOBVL EEPOR TABILIDADE  
HHSPLMAFOTNEMIDNETASIP  
PINOOLTDAEAENAHCLAUTRIV  
PERNQS NAGLOSEARIUGTTSN  
BRIUUCESAESNORHIFDNSAE  
RBSPETRNARYAEUGOLPEEAL  
PMELIRAÔTTNOSGRAVAÇÕES  
RALMORPGLANNWEOOLIMÇRS  
IRRHSSITLADOASCCTTAEG  
OAAACPROTEÇÃOCRADINIGVF  
TBESSEOKATRHSNNEIAUIII  
IUUVSLNFSDEFESASERRLDM  
DOQATLANOICIDALCOAETAO  
ÉROLYNBTSETIMILUEGFTSD  
RTLQOJUNTASOAEHRTELAOO  
CRBRTENSCARTÃOOCODÉBITO

ADICIONAL	CARTÃO	FGTS	MOOD	ROUBARAM
ALERTA	CONTAS	GARANTIA	NEGOCIAR	SEGURA
ALÔ	CRÉDITO	GOUPE	NUBANK	SEGURO
APROSTATOS	DEFESAS	GRAVAÇÕES	NUTAG	TELA
ATENDIMENTO	DIRETO	JUNTAS	PARCELA	TESOURO
BLOQUEAR	DÉBITO	LAR	PARENTAL	VALOR
BLOQUEIOS	ESCURO	LIGAÇÕES	PORTABILIDADE	VIDAS
CANAL	FALSAS	LHETES	PROTEÇÃO	VIRTUAL